

PROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023

Leonil F. Rosa
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



PROCESSO Nº 04/2023
RECEBIDO DIA 15/08/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Projeto de Lei Legislativo nº 04/2023.

Autoria: Vereador Volmir Antônio Nickhorn

“Proíbe o uso de veículos sem identificação para serviços em quaisquer vias públicas do Município de Capela de Santana, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibido o uso de veículos, automotores ou não, para realizarem serviços em quaisquer vias públicas do Município de Capela de Santana sem a devida identificação.

Art. 2º Se entende por identificação, qualquer espécie de adesivo ou pintura estampada no veículo com as devidas informações:

- I - Nome da empresa;
- II - Telefone de contato.

Art. 3º Fica obrigatório para todos os colaboradores da empresa, em serviço, utilizar crachá com identificação, bem como cones para sinalização nas vias públicas.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, ficará responsável pelo cadastramento, vistoria, fiscalização.

Art. 5º O proprietário do veículo sem identificação que estiver sem a devida autorização e em desacordo com esta Lei, sujeita-se, na primeira oportunidade em advertência escrita e, em caso de reincidência, multa a ser estabelecida pelo executivo Municipal mediante decreto.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo, a promoção da fiscalização e regulamentação para o cumprimento da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela de Santana 15 de agosto de 2023.

Volmir Antônio Nickhorn
Volmir Antônio Nickhorn
Vereador PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVAS:

Apresentamos para apreciação dos Senhores Vereadores e senhoras vereadoras, o Projeto de Lei Legislativo nº 04/2023, objetivando buscar autorização legislativa, para proibir o uso de veículos sem identificação para serviços em quaisquer vias públicas do Município de Capela de Santana, e dá outras providencias.

O referido projeto de Lei tem como objetivo disciplinar a prestação de serviços efetuados por empresas do Município ou não, quando da realização de obras ou serviços no Município de Capela de Santana.

Entendemos que se faz necessário a regulamentação dos destes serviços (telefonia, internet, água, etc...) uma vez que cada vez mais percebemos a realização destes, que por muitas vezes causam transtornos no trânsito e nas vias de circulação do Município.

Desta forma e estando as referidas empresas devidamente identificadas, trará mais tranquilidade aos moradores e também facilitará em caso de acidente a sua identificação para posteriores providências dos prejudicados.

Neste sentido, contamos com a deliberação favorável dos demais integrantes do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.


Volmir Antônio Nickhorn
Vereador PDT